



Jornal:

DOE

Edição:

1201

PG: 1

Data:

17/02/23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.753/2023 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DO CURSO DE MANOBRAS DE HEIMLICH NO PRÉ-NATAL DAS GESTANTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE, NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-RJ.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica obrigatório no âmbito do **Município de Cantagalo** a inclusão do **Curso de Manobras de Heimlich** no pré-natal das gestantes nas **Unidades Básicas de Saúde**.

Parágrafo único – O curso de que trata o caput é um método pré-hospitalar de desobstrução das vias aéreas superiores por corpo estranho.

Art. 2º – O curso será ministrado durante o período de pré-natal, por equipes interdisciplinares de saúde de Cantagalo.

Art. 3º – As instituições de saúde pública terão até **180 dias** para adequar-se às determinações do art. 1º desta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 7 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

Autor: Vereador Carlos Tadeu da Silva Leite - citação em atendimento à Lei nº 1.427/2018, de 05/10/2018

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ

CEP: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br

Home: www.cantagalo.rj.gov.br